



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

Processo Administrativo nº 94/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** de nº **04/2026** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Modo de Disputa: **Aberto**

Dotação orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção	Fonte	Cód Aplicação	Valor
**	02	4.4.90	26 / 782	02	110	R\$ 300.000,00
**	02	4.4.90	26/782	01	110	R\$ 11.725,41

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DE TRECHO DA RUA CARLOS NUNES, E PRAÇA LUIZ NESTLEHNER, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SGRI-PRC-2024-00514-DM, FORMALIZADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

DATA INICIAL PARA CADASTRO DA PROPOSTA: A partir do dia 15/05/2026 as 09h00.

DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até 2 (duas) horas a partir da requisição no chat.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25/06/2026 às 09h30.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



Retirada do Edital: <https://iporanga.sp.gov.br/site3/>

Local da Disputa: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

1. FUNDAMENTO LEGAL: a Presente Concorrência é regida pela Lei nº 14.133/21.

1.1. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da **PLATAFORMA BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Iporanga, denominado agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma BLL www.bll.org.br.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DE TRECHO DA RUA CARLOS NUNES, E PRAÇA LUIZ NESTLEHNER, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SGRI-PRC-2024-00514-DM, FORMALIZADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

2.2. As condições de execução encontram-se detalhadas no Anexo X – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e no Memorial Descritivo.

2.3. Os licitantes poderão vistoriar os locais de execução do serviço.

2.3.1 A visita técnica possui caráter facultativo.

2.3.2 A licitante que optar por realizá-la deverá agendá-la a até 3 dias úteis anteriores a realização do certame junto à Secretaria Municipal de Obras e Projetos, através do e-mail: obraseprojetos@iporanga.sp.gov.br.

2.3.3 A licitante que optar pela visita técnica deverá comparecer no horário agendado munido com o pacote técnico (planilha orçamentária e plantas).

2.3.4 A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento posterior.



2.3.5 A ausência da visita técnica não será motivo de inabilitação.

2.3.6 Será emitido **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** deverá ser juntado aos documentos de habilitação da empresa.

2.3.7 Considerando o caráter facultativo da visita técnica, a empresa que optar por não fazê-la deverá juntar aos documentos de habilitação declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo IX).

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o edital até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, conforme indicado neste edital.

3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.1. As consultas e impugnações serão respondidas via e-mail do fornecedor e disponibilizadas através do site <https://iporanga.sp.gov.br/site3/blog/category/editais/>.

3.2. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração, será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão final na esfera administrativa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



licitado, nos seguintes termos:

5.1.1 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I- empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- II- empresas que não atendam às condições deste Edital;
- III- empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil;
- IV- empresas enquadradas nas vedações do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- V- empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- VI- organizações sociais atuando nessa condição.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa de Licitações do Brasil atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: BLL www.bll.org.br.

6.2 A participação do licitante na Concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1 A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da plataforma da BLL) e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 Poderão participar deste Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida em contato com a operadora da plataforma.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, se vencedora ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

9.1.1. Valor global da proposta;

9.1.2. Descrição detalhada do serviço ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. Contiver vícios insanáveis ou não atender às exigências previstas neste Edital e seus anexos;

9.3.2. Apresentar preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade de execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

9.3.3. Apresentar preço global manifestamente inexequível, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, salvo quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais renuncie expressamente à remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporenga, a Capital das Cavernas.



9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a custos operacionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, transporte, ferramentas e quaisquer outros que incidam sobre a execução dos serviços.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

9.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo disposição diversa prevista no Edital.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, podendo exigir do licitante a comprovação de que os custos apresentados são compatíveis com a execução do objeto contratado.

9.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis.

10.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

10.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.13 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.14 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.16 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei 14.133/21.

10.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor



preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.2 Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta final ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.2 Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2.3 A inexequibilidade acima descrita, só será considerada após diligência do agente de contratação e equipe de apoio, que comprove:

A) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

B) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4 Será dada à licitante que apresentar proposta considerada inexequível a oportunidade de demonstrar a viabilidade dela, por meio de planilha de composição de custos.

11.3 Serão desclassificados as propostas e os lances:

11.3.1 Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



11.3.2 Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.3.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O agente de contratação convocará o licitante vencedor para enviar os documentos complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8 Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9 O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1 Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se



for o caso.

11.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.12 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas neste Edital.

12. DO JULGAMENTO

12.1 Para proceder com essa análise, será solicitada a **PROPOSTA AJUSTADA** escrita.

12.1.1 O envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 (duas) horas é obrigatório, sob pena de desclassificação da licitante;

12.1.2 O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificado, pelo condutor do certame, por igual período.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a Sessão Pública de lances, será verificada a habilitação da licitante.

13.2 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

13.3 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, em conjunto com a proposta ajustada, prorrogável por igual período [se for o caso e assim compreender o condutor], contado da solicitação do condutor, apenas do vencedor.

13.3.1 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

13.3.1.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

13.3.1.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

13.3.1.3 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

13.3.1.4 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

I- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

II- Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o



previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

III- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IV- A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc.) ou mesmo juntar arquivos em PDF, caso queira.

13.3.1.5 O agente de contratação convocará o licitante vencedor para enviar os documentos complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

14.1.1 Para empresa Individual: Registro comercial;

14.1.2 Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

14.1.3 Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.1.4 No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

14.1.5 Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.



14.1.6 Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

15.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou **sede (matriz) do licitante.**

15.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

15.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

15.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

15.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

15.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.1.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

15.1.8 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

15.1.9 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos



à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

15.1.10 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

16.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, atualizada com até 90 (noventa) dias da data limite para envio das propostas, se outro prazo não constar do documento.

16.1.2 No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

16.1.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Serão aceitos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que forem assim apresentados:

I- Publicados em Diário Oficial; ou

II- Publicados em Jornal; ou

III- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

IV- Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC. Devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

V- A Licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

VI- Para as empresas Sociedades Anônimas ou por Ações, o Balanço deverá ser apresentado em publicação de acordo com a legislação pertinente. Para as demais empresas, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral e respectivas páginas onde estão transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do último exercício social já exigível.

16.1.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.1.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.1.5 Comprovação, no próprio balanço patrimonial, de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

16.1.6 Deverá acompanhar o balanço patrimonial prova de idoneidade financeira, por declaração (ANEXO XI) da empresa licitante comprovando a referida idoneidade através de números alcançados mediante cálculos realizados nas fórmulas abaixo apresentadas onde se possa apurar a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um):

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{Exigível em longo prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$



Liquidez Corrente =

$$\frac{\textit{Ativocirculante}}{\textit{Passivocirculante}}$$

16.1.7 - A Licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de índice de Solvência(S) maior que 1 (um), conforme fórmula abaixo:

Solvência =

$$\frac{\textit{AtivoTotal}}{\textit{PassivoCirculante}}$$

16.1.8 – Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

16.1.9 – Caso seja constatado erro no cálculo dos índices, o agente de contratação realizará o cálculo com base nas informações contidas no balanço. Sendo obtidos índices que atendam ao solicitado no edital, a empresa será considerada habilitada neste quesito.

17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL-

a) Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

b) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente (CREA ou CAU).

c) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem:

c.1) Capacidade Operacional - Ter a licitante (pessoa jurídica) experiência na execução de obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



de mesmo caráter e de similar complexidade, conforme anotação em acervo técnico do profissional e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica. Os atestados deverão somar 50% das parcelas de maior relevância, a saber:

c.2) Capacidade Profissional - Terem os engenheiros responsáveis técnicos experiência na execução de obra de mesmo caráter e de similar complexidade, comprovada por meio de anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica competente, devidamente registrado no CREA ou CAU.

d) A comprovação do vínculo profissional dos profissionais com a empresa será realizada através de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou ainda por contrato de prestação de serviços, ou por contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

e) Um dos profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico- profissional deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Será admitida sua substituição, no decorrer da vigência do contrato, por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às exigências do Termo de Referência e do Edital e que seja aprovada previamente pela FISCALIZAÇÃO.

f. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do agente de contratação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

G) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Capacidade Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro profissional de nível superior legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de:

- Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA competente;
- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou



privado;

- Comprovação de que o profissional integra o quadro da empresa.

Serão considerados válidos os atestados que comprovem experiência na execução de serviços compatíveis com obras de pavimentação em blocos intertravados/lajota de concreto, especialmente aqueles relacionados às parcelas de maior relevância técnica da obra.

2. Capacidade Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os atestados deverão comprovar a execução de serviços semelhantes aos constantes do objeto desta licitação, especialmente aqueles considerados parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme tabela abaixo.

Nos termos do art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021, a comprovação poderá ser exigida limitada a até 50% dos quantitativos previstos na obra.

3. Parcelas de Maior Relevância Técnica

Código CDHU	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade da Obra	Exigível do Edital
03.06.050	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m ³	1233,30	616,65
54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ³	1233,30	616,65
54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M ³	8,44	4,22

4. Comprovação do Vínculo do Responsável Técnico

A comprovação de vínculo entre o profissional detentor do acervo técnico e a licitante poderá ser



realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Contrato social da empresa, caso o profissional seja sócio;
- Registro em carteira de trabalho;
- Contrato de prestação de serviços;
- Declaração de disponibilidade do profissional para atuar na execução da obra, acompanhada de anuência dele.

5. Responsabilidade Técnica

O profissional indicado como responsável técnico deverá participar efetivamente da execução da obra, sendo vedada sua substituição sem prévia autorização da Administração, salvo por profissional de qualificação equivalente ou superior, devidamente comprovada.

6. Disposições Gerais

Os atestados apresentados deverão:

- Estar devidamente assinados pelo responsável pela emissão;
- Conter identificação do contratante;
- Descrever claramente os serviços executados;
- Indicar quantitativos executados e período de execução.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas.

18 OUTRAS COMPROVAÇÕES

18.1 Proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa.

18.1.1 Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

18.1.2 Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO [V].

18.1.3 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se



compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. ANEXO [VI].

18.1.4 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal ANEXO [III].

18.1.5 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ANEXO [VII], acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.

a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

19. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de dez minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.3 Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

20. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



20.1 A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de **10% (dez por cento) do valor total do Contrato**, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1 No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 5 (cinco) dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

20.1.2 Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

20.1.3 A contratação será formalizada por meio da assinatura de contrato.

20.1.4 Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

20.1.5 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Iporanga os direitos elencados na Lei 14.133/21.

20.1.6 A contratada deverá assinar o contrato em até cinco dias a contar da convocação.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A Contratada fica obrigada a:

- a)** Executar os serviços ao CONTRATANTE, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial.
- b)** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



22. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

22.1 Os prazos e condições de entrega são os especificados no anexo [X], no cronograma físico-financeiro e na minuta do contrato.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O pagamento da obrigação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após liquidação da nota.
- b. A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: obraseprojetos@iporanga.sp.gov.br.

23.1 Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas da RFB quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

23.2 O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

- a. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.
 - a. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
 - b. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.
 - c. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
 - d. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

b. DAS PENALIDADES

24.1. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, as condutas do licitante ou contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

24.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item anterior, a Administração poderá aplicar ao responsável as seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I – Advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da lei.

24.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no inciso III do item 24.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



24.4. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as **seguintes multas:**

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total do objeto;**

II – multa de até 10% (dez por cento), proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial.

24.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

24.7. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos dela decorrentes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os antecedentes do infrator.

c. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. É facultado ao Agente de contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

b. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

c. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

d. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

e. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o agente de contratação comunicará através do sistema a nova data da sessão de disputa.

f. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Ipорanga, a Capital das Cavernas.



explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Iporanga.

g. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014.

h. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

i. Fica designado o foro da Comarca de Eldorado para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



d. DOS ANEXOS

a. Constituem partes integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO	I	–	Memorial	Descritivo
ANEXO	II	–	Minuta do	Contrato
ANEXO	III	–	Declaração Art. 7º,	XXXIII CF
ANEXO	IV	–	Declaração de	Execução
ANEXO	V	–	Declaração de Fato	Impeditivo
ANEXO	VI	–	Declaração de Atendimento	ao Edital
ANEXO	VII	–	Declaração	ME/EPP
ANEXO	VIII	–	Modelo de	Proposta
ANEXO	IX	–	Declaração de Visita	Técnica
ANEXO	X	–	Planilha Orçamentária e Cronograma-	Arquivo separado
ANEXO XI – Declaração de Idoneidade Financeira				

Iporanga, Iporanga, 12 de maio de 2026.

Marcos dos Santos Domingos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE **IPORANGA**

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Ipорanga, a Capital das Cavernas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporenga, a Capital das Cavernas.



ANEXO [I]

MEMORIAL DESCRITIVO

Concorrência

: nº [.] [.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



ANEXO [II] - MINUTA - CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE [.] E A EMPRESA [.]

Concorrência _____

Contrato nº _____/2026

Valor: _____

Pelo presente instrumento de prestação de serviços sob o regime de execução por preço global, que entre si celebram: o MUNICÍPIO DE [.] , Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede [.] , inscrito no CNPJ-MF sob o [.] , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr.

brasileiro,

casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº , RG nº , residente nesta cidade de [.] , Estado de SÃO PAULO, neste ato designado simplesmente de CONTRATANTE e, EMPRESA , empresa cadastrada no CNPJ Sob o nº , instalada no endereço , cidade....., neste ato representada por

....., portador do RG , CPF , simplesmente designada de CONTRATADA, observado

o dispositivo na Lei nº.14.133/21, e Concorrência nº /2026, ficam justos e contratados sob as cláusulas e

condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato tem fundamento firmado nos termos do processo de Concorrência nº .../2026, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da empresa ora CONTRATADA obedecida as normas dispostas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DE TRECHO DA RUA CARLOS NUNES, E PRAÇA LUIZ NESTLEHNER, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SGRI-PRC-2024-00514-DM, FORMALIZADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução da obra e serviços especificados na CLÁUSULA SEGUNDA será indireto, na modalidade de sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, ficando a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de material e mão de obra. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com os respectivos projetos, observando as normas técnicas exigidas, material, mão-de-obra e o estabelecido nos documentos infra mencionados, integrantes do processo de contratação e agora deste instrumento, como se transcrito fossem em sua íntegra:

- a) Concorrência nº **/2026;
- b) Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, especificações de serviços e materiais, e demais documentos pertinentes.
- c) proposta de preços da Contratada.

3.2 - A CONTRATADA se obriga a realizar as obras, objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, devendo dispor no local de todo equipamento necessário, e o que se fizer necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, ainda que não relacionados totalmente na proposta, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções de fiscalização, observando quanto aos materiais o critério de melhor qualidade e resistência, e quanto aos cálculos, as normas técnicas rigorosamente em vigor.

3.4- No que se refere aos materiais, o controle de sua qualidade será feito pela fiscalização do Município de Iporanga e, em concordância com normas específicas e aprovação final do Gestor da obra especialmente designado para tal.

3.5- Caso a CONTRATADA utilize material sem a prévia fiscalização, os serviços serão desfeitos e refeitos novamente utilizando-se os materiais aprovados, não havendo por isso qualquer indenização ou compensação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1) DA CONTRATANTE:

4.1.1) liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, proceder às medições periódicas dos serviços efetivamente executados;

4.1.1) efetuar o pagamento na forma e prazo previsto na contratação;

4.1.2) acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços ora contratados;

4.1.3) averiguar as condições e a qualidade dos serviços de engenharia que serão entregues e se os mesmos atendem ao exigido na Cláusula Terceira deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



4.1.4) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de engenharia que estiverem fora do prazo das especificações previstas nesta contratação.

4.1.5) Fica designado um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

4.1.5.1) A gestão do presente contrato ficará a cargo do Secretário de Obras. As designações mencionadas acima poderão ser alteradas a critério da Administração, em ato próprio.

4.1.6) Fornecer à Contratada modelo de diário de obra e exigir da Contratada a manutenção do diário atualizado.

4.2) DA CONTRATADA:

4.2.1) Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

4.2.2) Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;

4.2.3) Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

4.2.4) responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

4.2.5) executar os serviços de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento;

4.2.6) Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

4.2.7) Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

4.2.8) Submeter-se ao controle periódico das atividades, atendendo às convocações da CONTRATANTE;

4.2.9) sempre que solicitada, apresentar os ensaios dos materiais que estiverem sendo utilizados nas obras;

4.2.10) cumprir todas as normas de segurança do trabalho e manter permanentemente um



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



posto de primeiros socorros para atendimento de eventuais acidentes, a cargo de pessoa habilitada e com disponibilidade de condução;

4.2.11) Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações; Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à CONTRATANTE;

4.2.12) entregar os serviços no prazo estipulado neste instrumento.

4.2.13) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.14) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

4.2.15) realizar a abertura de matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal e apresentar CND da obra, quando for o caso, além do registro das obras no conselho competente;

4.2.16) manter atualizado diário de obra na forma estabelecida pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pelo perfeito cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (por extenso), conforme proposta vencedora da Concorrência nº ** /2026.

5.2. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto, não cabendo à CONTRATADA qualquer pleito de acréscimo posterior, salvo os casos previstos em lei.

5.3. Os preços serão reajustáveis na forma do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

5.4. A data-base para aplicação do reajuste será a data do orçamento estimado constante deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



Edital.

5.5. O reajuste incidirá exclusivamente sobre os valores relativos aos serviços executados após o transcurso do período de 12 (doze) meses da data-base, sendo vedada a aplicação retroativa.

5.6. O índice de reajustamento será o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção (FGV) ou outro índice que melhor reflita a variação dos custos dos insumos predominantes da obra (asfalto, agregados, mão de obra etc.), admitida a utilização de mais de um índice, conforme a composição dos custos da planilha orçamentária.

5.7. O reajuste não se aplica aos casos de revisão contratual por álea extraordinária ou descumprimento de obrigações por qualquer das partes, os quais serão tratados conforme os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O pagamento das parcelas será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da respectiva nota fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos contratuais.

5.9. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura em formato PDF para o endereço eletrônico: obraseprojetos@iporanga.sp.gov.br.

5.10. Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), bem como as regras locais relativas ao ISS e demais tributos incidentes.

5.11. As retenções de ISS e contribuições previdenciárias (INSS) seguirão estritamente a legislação vigente.

5.12. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Nota fiscal/fatura referente à parcela executada e liberada; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND/INSS) ou comprovante de parcelamento; d) Certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); f) GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), quando aplicável.

5.13. Caso a CONTRATADA não apresente a regularidade exigida no item 5.12, especialmente quanto ao INSS, o MUNICÍPIO reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal e recolherá ao INSS, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.711/98.

5.14. O pagamento será realizado exclusivamente por depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



5.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de multa ou obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada à CONTRATADA.

5.16. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falha da CONTRATADA, incidirão correção monetária e juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

6.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Será feito em caráter provisório o recebimento das obras e serviços pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;

6.2 - O recebimento DEFINITIVO da obra processar-se-á de acordo com as normas vigentes, observados os seguintes prazos com lavratura dos termos correspondentes:

a) para observação da obra: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

a.1) Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

b) para recebimento definitivo, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, considerando esta data como término da obra.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
 E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
 PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
 CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
 Iporanga, a Capital das Cavernas.



6.4. O Município de IPORANGA rejeitará, no todo ou em parte, a obra / serviço executado em desacordo com o contrato.

6.5 A CONTRATADA se obriga a desfazer e refazer dentro do prazo assinalado pelo Município, qualquer dos serviços que, a juízo de fiscalização, apresente defeito ou erro de execução.

6.6. Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

6.7. A CONTRATANTE somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 Os serviços contratados deverão ser concluídos conforme cronograma contados da ordem de serviço.

7.2 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

- falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao CONTRATANTE;
- ordem escrita do CONTRATANTE para restringir ou paralisar os serviços no interesse da administração;
- motivo de força maior.

7.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30(trinta) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

7.4 - As prorrogações autorizadas serão concedidas independente de alteração contratual, mas sempre precedidas de comunicação escrita do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. - As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção /Programa	Fonte	Cód Aplicação	Valor
**	02	4.4.90	26 / 782	02	110	R\$ 300.000,00
**	02	4.4.90	26/782	01	110	R\$ 11.725,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021:

- a) por mútuo acordo entre as partes;
- b) por iniciativa do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:
 - falência;
 - descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
 - atraso dos serviços, por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

9.2 - Na hipótese da ocorrência da rescisão a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1 - DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21.

10.2 - Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2 - Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3 - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

11.4 - As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as sanções previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 Advertência;

12.1.2 - impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer material(is) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

12.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4) Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8.429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado, Estado de SÃO PAULO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados na Lei nº 14.133/21.

14.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

14.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

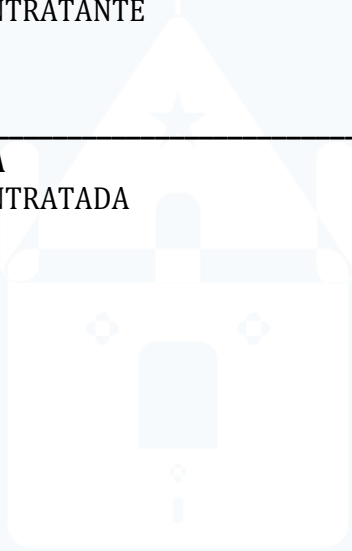
PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS - PREFEITO
Pela CONTRATANTE

EMPRESA
Pela CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: CONCORRÊNCIA N.º___/2026

A empresa inscrita no
CNPJ sob o

N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF
n.º

, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



Anexo IV

Concorrência nº _____/_____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF:

_____, em atendimento as disposições do Edital de Concorrência nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



Anexo V

Concorrência nº _____/_____

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF:

_____, em atendimento as disposições do Edital de Concorrência nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



Anexo [VI]

Concorrência nº _____/_____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Concorrência nº. _____, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

, / / _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



ANEXO [VII]

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência nº _____ /20_.

A _____ (nome da
licitante) _____

Qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, _____ (data) _____

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



ANEXO [VIII] – MODELO DE PROPOSTA

Concorrência: nº [.]

Objeto: [.]

Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema [.] , prevalecerá o descritivo do edital.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço Telefone/Fax E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. N°

Para execução do objeto da presente licitação, propomos o valor global de R\$_____ (em algarismo e por extenso)

Seguem anexos a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro. Observações:

- a) Todas as despesas inerentes deverão ser por conta da empresa vencedora.
- b) O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
- c) Local e data
- d) Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF, cargo) e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



ANEXO [IX] – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência nº __/2026

A empresa _____, CNPJ _____, com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, RG _____, CPF _____, declara que optou por não realizar a vistoria prévia ao local da obra, bem como declara que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, não podendo alegar posterior desconhecimento.

Local e data

Assinatura Nome completo Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
 E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
 PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
 CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
 Iporanga, a Capital das Cavernas.



ANEXO [XI]– MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FINANCEIRA

Elaborar uma declaração para cada exercício social ou especificar em única declaração os resultados de cada exercício (Pode ser apresentado modelo próprio da empresa)

Concorrência nº _____

A _____ (nome da licitante), vem por meio desta apresentar as informações referentes à idoneidade financeira, conforme exigido no Edital do Concorrência nº _____, referentes ao balanço patrimonial/demonstrações contábeis apresentados:

ATIVO CIRCULANTE	
REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO	
ATIVO TOTAL	
PASSIVO CIRCULANTE	
EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO	

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável em longo prazo = _____ =

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

Solvência Geral = Ativo Total = _____ =

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

Liquidez Corrente = Ativo Circulante = _____ =

Passivo Circulante

Solvência = Ativo Total = _____ = Passivo Circulante

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Assinatura

Nome completo do representante legal Cargo